



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/2023 - CONCURSO Nº 000001/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o **Processo Licitatório nº 000028/2023**, modalidade **Concurso Nº 000001/2023** do tipo **Melhor Técnica**, correspondente ao melhor projeto para realização do Festival Gastronômico “Aromas e Sabores da Canastra” **Edição 2023** a ser realizado no Município de Vargem Bonita no período de **07 a 10 de setembro de 2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por este instrumento, cujo julgamento será realizado na data, local e horário abaixo mencionados:

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará o julgamento em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – Avenida São Paulo nº 83, centro, Vargem Bonita – MG.

DATA E HORÁRIO: **20/04/2023 09:00:00**

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de Projeto para realização do Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra no Município de Vargem Bonita, conforme anexo I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar-se à presente licitação **empresas** que atuem no ramo de eventos, que preencham todas as condições previstas neste edital, e que concorde com os seus termos.

3.2. Não poderão participar deste Concurso:

a) Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Proponentes cujos sócios, administradores ou empregados, bem como cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes sejam membros da Comissão Julgadora.

3.3. Não há limite de inscrições no presente Concurso, mas cada inscrito poderá apresentar um único projeto.

4 -DAS INSCRIÇÕES

4.1.- As Inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de **28/02/2023 a 14/04/2023** na sede da prefeitura situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, de segunda à sexta feira no horário de 08:00 h às 11:00 h e das 12:00 h às 16:00 h, mediante a apresentação dos documentos exigidos nesse edital.

4.2. Este Edital e seus anexos serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município

4.2.1. Os interessados poderão solicitar o material pessoalmente no endereço acima, via e-mail no endereço: licitação@vargembonita.mg.gov.br. ou através do site: www.vargembonita.mg.gov.br.

4.3. O Projeto deverá ser entregue datilografados/digitados, em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.3.1. ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL/PROJETO

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - MG</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/2023</p> <p>CONCURSO Nº 000001/2023</p> <p>PROPOSTA COMERCIAL/PROJETO</p> <p>NOME DA LICITANTE:</p>
--

4.4. Deverá ser preenchido, para cada Projeto apresentado, o formulário completo conforme Anexo II, incluindo capa, identificação do proponente, caracterização do projeto gastronômico, cronograma de execução e orçamento.

4.4.1. O recibo de protocolo do envelope consistirá prova de sua entrega e da inscrição do interessado no Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.5. Não será aceito envelope protocolizado após o prazo de inscrição ou em local diverso do determinado neste edital.

4.6. A remessa do envelope é de inteira responsabilidade do interessado, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo conforme indicado na cláusula 4.1 deste edital, ainda que tenha sido enviado via correios.

4.6.1. A Prefeitura de Vargem Bonita não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de problema gerado pelos Correios ou quaisquer meios de transporte e entrega.

4.7. Projetos de evento e documentos de habilitação enviados após a data limite descrita na cláusula 1.1 deste edital serão automaticamente desclassificados.

4.8. É recomendável que todos os formulários e documentos apresentados estejam encadernados com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, pelo representante legal, de modo a refletir o seu número exato.

4.9. Caso necessário, o envelope poderá ser apresentado em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

4.10. A proponente responsável pelo projeto ganhador do concurso fica obrigada a autorizar a utilização do projeto pela Administração em até 05 (cinco) dias a contar da homologação do resultado final.

4.11. O ato de inscrição do participante implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste edital.

4.12. Durante todo o período de inscrição o espaço destinado à realização do evento, bem como pessoal para prestar as informações necessárias estarão disponíveis, sendo que os interessados em fazer a visita técnica, que não é obrigatória, deverão agendá-la previamente.

5 - DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. –A Comissão Julgadora foi nomeada através da **Portaria de nº .012/2023**

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Fica dispensada a fase de habilitação de conformidade com o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo a licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, de conformidade com o disposto no art. 195, §3º da Constituição Federal, apresentar os seguintes documentos, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da homologação do certame:

6.2. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);

6.6. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.6.1. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

6.7. Sob pena de não assinatura do contrato, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA DO PROJETO

7.1. A seleção das propostas se dará mediante análise técnica do projeto.

7.2. A Comissão Julgadora dará notas de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada um dos requisitos a seguir na forma especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Requisito	Nota
1	COBERTURA E ESTRUTURA DO ESPAÇO DO EVENTO	
1.1	ESPAÇO COBERTO	
1.1.1	400 m ² ou superior até o limite do item 1.1.2	01
1.1.2	650 m ² ou superior até o limite do item 1.1.3	02
1.1.3	900 m ² ou superior até o limite do item 1.1.4	03
1.1.4	1.150 m ² ou superior até o limite do item 1.1.5	04
1.1.5	1.400 m ² ou superior	05
1.2	TIPO DA COBERTURA	
1.2.1	Tenda Sanfonada com lona e pés de fixação	01
1.2.2	Tenda Piramidal com lona, calhas e pé em tubos galvanizados	02
1.2.3	Tenda Chapéu de Bruxa com lona, calhas e pé em tubos galvanizados	03
1.2.4	Tenda Galpão estrutura em ferro trilaçado galvanizado, calhas, pés e lona	04
1.2.5	Pavilhão construído em Box Truss de alumínio e lona	05
1.3	ESTANDES PARA EXPOSITORES - QUANTIDADES	
1.3.1	20 ou superior até o limite do item 1.3.2	01
1.3.2	25 ou superior até o limite do item 1.3.3	02
1.3.3	30 ou superior até o limite do item 1.3.4	03
1.3.4	35 ou superior até o limite do item 1.3.5	04
1.3.5	40 ou mais	05
1.4	ESTRUTURA DOS ESTANDES	
1.4.1	Rede elétrica e iluminação	01
1.4.2	Identificação de cada espaço, rede elétrica e iluminação	02
1.4.3	Infraestrutura de divisórias, identificação de cada espaço rede elétrica e iluminação.	03
1.4.4	Infraestrutura de divisórias, pias, identificação de cada espaço rede elétrica e iluminação.	04
1.4.5	Área de gastronomia, infraestrutura de divisórias, pias com abastecimento e escoamento de água, identificação de cada espaço, rede elétrica e iluminação.	05
1.5	JOGO DE MESAS COM 04 CADEIRAS E LOGO DO EVENTO NO CENTRO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

1.5.1	40 ou superior até o limite do item 1.5.2	01
1.5.2	80 ou superior até o limite do item 1.5.3	02
1.5.3	120 ou superior até o limite do item 1.5.4	03
1.5.4	160 ou superior até o limite do item 1.5.5	04
1.5.5	200 ou mais	05
1.6	INSTALAÇÕES SANITARIAS – BANHEIRO QUÍMICO – PADRÃO	
1.6.1	05 ou superior até o limite do item 1.6.2	01
1.6.2	10 ou superior até o limite do item 1.6.3	02
1.6.3	15 ou superior até o limite do item 1.6.4	03
1.6.4	20 ou superior até o limite do item 1.6.5	04
1.6.5	25 ou mais	05
1.7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – BANHEIRO QUÍMICO – PNE	
1.7.1	02 ou superior até o limite do item 1.6.2	01
1.7.2	04 ou superior até o limite do item 1.6.3	02
1.7.3	06 ou superior até o limite do item 1.6.4	03
1.7.4	08 ou superior até o limite do item 1.6.5	04
1.7.5	10 ou mais	05
1.8	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS – APOIO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA	
1.8.1	Tendas para cobertura dos banheiros com divisória para masculino e feminino, iluminação, fechamentos	02
1.8.2	Fraldário com bancada, sofá de apoio para amamentação e espera, pia, papel toalha, lixeira.	04
1.8.3	Pias com espelho, papel toalha, sabonete e funcionário para reposição do material – pontuação por pia limitado ao máximo de 05 pontos.	01
1.8.4	Sistema de ventilação; ar-condicionado	04
1.9	INFRAESTRUTURA DE APOIO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA	
1.9.1	Painéis indicativos e educativos – pontuação por painel limitado ao máximo de 05 pontos.	01
1.9.2	Área Vip com espaço reservado de no mínimo 10 x 10 m, coberta em estrutura de box truss e lona, piso elevado, rampa de acesso, revestimento em carpete, grade de proteção, iluminação cenográfica, mobiliário rústico e bar privativo.	05



1.9.3	Grades de contenção para convergência de entrada/saída principal e entrada/saída secundária em toda a área do evento	02
1.9.4	Equipe e material de manutenção e limpeza em tempo integral para organização e reorganização do mobiliário, incluído, latões de lixo para coleta seletiva e reservatório para depósito de latas e amassadores – pontuação por profissional limitado ao máximo de 05 pontos.	01
1.9.5	Equipe de segurança privada devidamente identificados e uniformizados, para a proteção e condução do público, mantendo a ordem, horários e tranqüilidade para o ambiente e público incluído, alimentação e logística – pontuação por grupo de 10 profissionais limitado ao máximo de 05 pontos.	01
1.9.6	Espaço de apoio da equipe de segurança coberto e fechado com mobiliário necessário para descanso e alimentação.	02
1.9.7	Pontos de observação com estrutura elevada para destaque de profissionais da segurança proporcionando melhor condição de visibilidade e tranqüilidade do público – pontuação por ponto limitado ao máximo de 05 pontos.	01
2	ATRAÇÕES E ESTRUTURA	
2.1	ESTRUTURA – PONTUAÇÃO CUMULATIVA	
2.1.1	Palco com rampa de acesso pelo fundo, escada frontal, revestimento em carpete, construído em estrutura metálica, piso em madeira, cobertura em estrutura de box truss de alumínio e lona, guarda corpo com revestimento em tecido preto, rampa e escada com corrimão e antiderrapante no piso/degrau – pontuação por tamanho de boca de cena, da maior para a menor, limitado ao máximo de 05 pontos.	01
2.1.2	Camarim de no mínimo 4 x 3 m, fechado com chaves, piso elevado, mobiliário completo, banheiro exclusivo e bloqueio contra ação da chuva - pontuação por unidade (camarim) limitado ao máximo de 05 pontos.	01
2.1.3	Estrutura para Cozinha Show medindo no mínimo 08 x 08 m, sob Cobertura de 12 x 10 m, construída com piso elevado a 40 cm, revestimento de piso vinílico ante derrapante preto, bancadas dos quatro lados p/ preparo dos alimentos, pia com abastecimento e escoamento de água, fogão industrial 4 bocas, forno elétrico, Freezer, geladeira, iluminação adequada, fechamento dos 4 lados a altura de 1 m, 02 TVs para divulgação e informação de preparos e receitas, degustações e divulgação dos patrocinadores. 01 câmera em tripé para captação de imagens p/ simultânea e gerais.	05
2.1.4	Cortinamento para caixa de palco de acordo com as leis vigentes de segurança e prevenção de incêndio - pontuação por metragem da maior para menor limitado ao máximo de 05 pontos.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.1.5	Gerador potência compatível com a estrutura de show, querenado, insonorizado e incluso, abastecimento, cabos e operação para som e iluminação - pontuação por unidade (gerador) limitado ao máximo de 05 pontos.	01
2.1.6	Show Musical com artista de reconhecimento nacional conforme anexo I do Edital pontuação por show limitado ao máximo de 15 pontos.	05
2.1.7	Show Musical com artista de reconhecimento regional conforme anexo I do Edital pontuação por show limitado ao máximo de 06 pontos.	02
2.1.8	Show Musical com artista de reconhecimento regional conforme anexo I do Edital pontuação por show limitado ao máximo de 15 pontos.	03
2.1.9	Atrações Culturais pontuação por atração limitado ao máximo de 20 pontos.	04
2.1.10	Atrações Gastronômicas pontuação por atração limitado ao máximo de 20 pontos.	05
2.1.11	Sistema de Arrecadação tipo “Caixa Único” – pontuação por ponto de venda limitado a 20 pontos	02
3	REGISTRO, ESPAÇO PARA PATROCÍNIO E DIVULGAÇÃO – Pontuação cumulativa	
3.1	Estrutura para Pórtico de no mínimo 8x5x1 m	04
3.2	Testeira para Pórtico – pontuação testeira limitado ao máximo de 03 pontos	01
3.3	Painéis para Pórtico - pontuação por painel limitado ao máximo de 04 pontos	01
3.4	Testeira para o palco	03
3.5	Painel lateral para palco - pontuação por painel limitado ao máximo de 04 pontos	02
3.6	Painel de LED P3 de no mínimo para reprodução de mídias para valorização dos parceiros, institucionais e transmissão simultânea dos shows.	04
3.7	Filmagem completa do evento registrando melhores momentos do evento, situações de palco de shows, atividades gastronômicas, expositores, atividades culturais, musicai, registro de autoridades (orientado pelo contratante), entrevistas, etc. e entrega do material editado em DVD. cênicas, registro de autoridades(orientado pelo contratante), entrevistas, etc.	03
3.8	Cobertura fotográfica através de profissionais com conhecimento estratégico para registro de todo o evento em alta resolução, direitos autorais liberado para livre divulgação por todos os meios e formas, entrega de DVDs, sem	03



	limitação de número de fotos.	
3.9	Plano de mídia para divulgação - pontuação por tipo de divulgação (mídia) limitado ao máximo de 05 pontos	01

7.3. A nota geral de cada proposta será a somatória das notas dadas nos quesitos, que poderá alcançar o valor máximo de 220 pontos.

7.4. As propostas que não obtiverem a nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima serão desclassificadas.

7.5. A Comissão de Avaliação emitirá ata contendo a ordem classificatória dos projetos apresentados, de acordo com a pontuação alcançada pelo proponente.

7.6. Qualquer dos itens que não possam ser objetivamente identificados no projeto serão anotados como “prejudicado” e não serão pontuados.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1º) Proposta que obtiver a maior pontuação no item 6;

2º) Caso permaneça o empate, verificação da proposta que obtiver a maior pontuação no item 4;

3º) Caso permaneça o empate, verificação da proposta que obtiver a maior pontuação no item 7;

4º) Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão Técnica de Avaliação realizará um sorteio, a fim de estabelecer o projeto vencedor.

9 - DO PROCEDIMENTO DA ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. Aos **20/04/2023 09:00:00**, a Comissão Permanente de Licitação, reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes, que será rubricado por todos os presentes e entregará toda a documentação ao Presidente da Comissão Julgadora, ocasião em que será lavrada ata, registrando o nome de todos os concorrentes.

9.2. Após o encerramento do prazo para recebimento do envelope contendo o projeto de evento especificado no item 4, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

exceto promoção de diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.4. A seleção dos projetos pela Comissão Técnica de Avaliação das Propostas dar-se-á em estrita conformidade com os critérios estabelecidos no **anexo I** deste Edital.

9.4.1. A falta de quaisquer dos critérios exigidos no **anexo I** deste Edital acarretará na desclassificação do proponente.

9.5. Será lavrada Ata contendo as informações sobre o resultado do Concurso, incluindo as notas individuais, a planilha com o resultado da classificação final, e eventuais casos omissos a esse edital, que deverá ser assinada por todos os membros das duas Comissões.

10 - DA PREMIAÇÃO

10.1. O projeto vencedor receberá um Prêmio no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, que deverá ser utilizado na execução do **Festival Gastronômico de 2023** a ser realizado em Vargem Bonita.

10.2. No ato da entrega do Prêmio será emitido também o Certificado de Premiação do vencedor.

10.3. O Prêmio será pago em parcelas cujo valor será igual ao valor captado em patrocínio conforme comprovado por depósito em dinheiro na conta bancária do projeto ou através de documento que comprove a efetivação das atividades constantes o orçamento, conforme consta no cronograma de execução anexo II do edital.

11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, relatório de prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

11.1.1. O relatório deverá incluir notas fiscais, registro fotográfico, vídeos, livros, revistas, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do evento e atestem a presença do público. O modelo do relatório encontra-se no anexo III deste edital.

11.1.2. A prestação de contas será constituída de documentos e relatórios do cumprimento do objeto e da aplicação dos recursos, bem como da devolução de saldos em conta.

11.1.2.1. Apenas serão aceitas para prestação de contas despesas definidas com o orçamento apresentado no projeto aprovado pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11.1.2.1.1. Caso despesas não definidas no orçamento apresentado se façam necessárias, poderão ser incluídas na prestação de contas desde que se relacionem com o orçamento apresentado e tenham sido previamente submetidas à análise e prévia aprovação do município.

11.2. A comprovação das despesas será feita por meio dos documentos originais ou cópias autenticadas, em primeira via, devendo os recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não, RPA's e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do futuro contratado, devidamente identificados.

11.2.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com rasuras.

11.3. Os saldos em conta não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos ao município, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

11.4. Se a prestação de contas final não for encaminhada no prazo estabelecido, o município notificará a contratada, fixando o prazo máximo de quinze dias para a apresentação da prestação de contas.

11.4.1. Caso o novo prazo não seja respeitado, a contratada será considerada em descumprimento das obrigações assumidas, devendo devolver os valores já concedidos como Prêmio, devidamente corrigidos, e será configurado como inadimplente junto ao Município.

11.4.2 Todos os recursos financeiros do projeto serão movimentados em conta bancária própria, aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto.

12 - DIREITOS DE PROPRIEDADE DO PROJETO VENCEDOR

12.1. O projeto inscrito no concurso e classificado em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, ao Município de Vargem Bonita, não cabendo ao mesmo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional e corporativa da Administração.

13 – DO PATROCÍNIO

13.1. A proponente vencedora poderá angariar patrocínios para execução do projeto vencedor e realização do **Festival Gastronômico “Aromas e Sabores da Canastra” Edição 2023**, junto a instituições privadas e públicas.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do projeto vencedor do concurso serão realizados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A premiação deste concurso correrá à conta da dotação orçamentária nº **02.11.01.13.392.0247.2082.3.3.90.31.00 – Premiação, Cultural, Artística, Científica e Esportiva – Fonte de Recurso – 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.**

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. Realizado o julgamento dos projetos e esgotado o prazo para recurso, ou após a decisão dos eventualmente interpostos, o resultado da seleção será submetido à homologação do Prefeito para a celebração de contrato com o proponente vencedor do certame, em conformidade com a legislação vigente e a minuta anexa a este edital.

18.2. O proponente do projeto vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da homologação da licitação, prorrogáveis a seu pedido e a critério do município, por mais 05 (cinco) dias, desde que a prorrogação seja solicitada ainda durante o prazo inicial, devendo ser apresentado o motivo justificado.

18.3. Convocado na forma prevista neste Edital, o proponente que não comparecer no prazo e condições estabelecidos decairá do direito de contratação, podendo ser chamado o próximo proponente suplente na categoria.

18.4. O proponente cujo projeto for selecionado e celebrar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão Técnica de Avaliação, obrigando-se a restituir os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

18.5. A publicação do extrato do contrato será feita pelo município, na forma do parágrafo único, artigo 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

a) o Edital e o Regulamento do Concurso;

b) o projeto contemplado.

18.7. A seleção do projeto não constitui direito à assinatura de contrato, sendo mera expectativa de direito.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente no rol de documentos da cláusula quarta.

19.2. A participação do concorrente implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o mesmo às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

19.3. A organização administrativa do concurso ficará a cargo da CPL, que deverá receber as inscrições, divulgar o concurso, reservar sala para a apuração do resultado, enviar por e-mail o material eventualmente solicitado por prováveis concorrentes, entre outros procedimentos administrativos do concurso.

19.4. Os concorrentes que não apresentarem todos os itens exigidos para a inscrição, assim como descumprir qualquer outra norma constante desse Edital, serão desclassificados do concurso.

19.5. Os casos omissos deverão ser registrados na Ata de Apuração do Resultado do Concurso.

19.6. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, para a CPL da Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 3435-1131 – E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br ou www.vargembonita.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

19.7. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo site: www.vargembonita.mg.gov.br.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

19.9. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada ao presente concurso será o da Comarca de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Requisitos para elaboração do edital;

Anexo II - Formulário de inscrição projeto;

Anexo III – Relatório de Prestação de Contas;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de cessão de direito autoral patrimonial;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento com o XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Vargem Bonita/MG, **27/02/2023**.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/2023 - CONCURSO Nº 000001/2023.

REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1 – OBJETO

Seleção de Projeto para realização do **Festival Gastronômico “Aromas e Sabores da Canastra” – Edição 2023** – no Município de Vargem Bonita/MG.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Com o tombamento do Queijo Canastra como Patrimônio Cultural Imaterial despertou-se para a necessidade de resgate da cultura gastronômica da região, muito rica e diversificada.

A grande atenção da mídia que divulgou a região a nível nacional e internacional aumentou o fluxo de visitantes abrindo uma nova possibilidade de atividade econômica voltada para a cultura gastronômica.

Nas edições do “Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra” estima-se que mais de 15.000 pessoas, por edição, visitaram a cidade impactando positivamente a geração de renda e emprego além de fomentar o resgate cultural não só da gastronomia da região da canastra como de atividades típicas como grupos de serestas, folia de reis, grupos de catira, resgate da memória do município, dentre outras.

Assim é de relevante interesse público e social que se aprimore a realização do evento priorizando nesse projeto o profissionalismo, a sustentabilidade, a promoção cultural e a valorização da população local bem como de seus usos e costumes.

3 – DESCRIÇÃO DO EVENTO

O evento terá como denominação **“Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra – Edição 2023”** e será realizado no espaço público denominado Praça Domingos Soares Vilela, Estádio Municipal “José Abílio de Mendonça e Avenida São Paulo entre os quarteirões da Rua Lambari e Rua Varginha.

O projeto deverá contemplar uma identidade visual própria e adequada ao tipo de evento e que conquiste o público, expositores, moradores, visitantes, parceiros e apoiadores, garantindo a circulação e as atividades com comodidade, conforto e segurança para expositores, público e equipes de trabalho e apoio.

A estrutura física destinada a abrigar o evento deverá privilegiar a melhor utilização possível do espaço e assegurar: palco profissional com dimensões adequadas e segurança de acordo com as leis vigentes, instalações sanitárias, espaço e atrações gastronômicas, área vip, infra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

estrutura de segurança, espaço coberto para expositores, comércio e público.

A estrutura física deverá ainda primar pelo atendimento às especificidades físicas do local proposto para a realização do evento, de forma a minimizar as deficiências e potencializar os diferenciais do ambiente além de atender todas as normas de segurança previstas na legislação.

O projeto deverá vir acompanhado de cronograma detalhado das fases de planejamento do evento, programação completa e etapas de pré-produção, produção e pós-produção onde deve ficar claramente demonstrado os custos, dentre outros, de:

1. Contratação e pagamento do cachê, traslados, receptivo, acomodação, alimentação e ECAD para todas as atrações, excetos traslados e acomodações para atrações locais e de até 50 km de distância.
2. Equipe de profissionais para garantia da manutenção e limpeza de todo o ambiente destinado ao evento, coleta diária do lixo pela manhã e à tarde, incluído, latões de lixo para todo o ambiente.
3. Projeto de Segurança e Prevenção de Incêndio, ART, Sinalização e Acessibilidade: previsão de acesso especial para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, bem como, a sinalização de todo o espaço para indicação e orientação, com dimensões adequadas, proporcionando visibilidade e segurança destacando todos os setores e pontos previstos no projeto.
4. Um Plano de Comunicação e Promoção com especificações das ações a serem executadas, de modo a garantir a divulgação do festival de forma eficiente.

Deverá constar ainda no projeto especificação de todos os itens de despesa do evento, de forma detalhada, indicando-se os preços de bens, serviços e/ou profissionais contratados. Os valores devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado.

Vir acompanhado de pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes identificados com descrição geral de eventos similares de gastronomia comprovando o envolvimento na organização, curadoria, contratação de atrações, parceiros, montagem e execução de todo o evento.

O projeto ainda deverá trazer estratégias de envolvimento de profissionais do setor de gastronomia e dos produtores locais, proporcionando ações que gerem troca de conhecimento envolvendo chefs de cozinha renomados e cozinheiros da região. A troca de experiência é importante para agregar valor ao evento, deixar um aprendizado após sua realização, além de valorizar os produtos e modos de fazer característicos da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

No projeto deverá ser destacada as atrações musicais e culturais a serem trazidas sendo que das musicais pelo menos uma deverá ser de reconhecimento nacional, estar há pelo menos 15 (quinze) anos no mercado e ter no mínimo 05 discos/cd/dvd gravados. Serão consideradas atração de reconhecimento regional àquelas que no projeto virem acompanhada de portfólio comprovando participação em eventos congêneres. Serão consideradas atrações locais as das áreas dos municípios de Vargem Bonita, São Roque de Minas e Piumhi.

Deverá estar claramente definido a quantidade de estandes para expositores, bem como as suas características, sendo que o processo de escolha dos expositores ficará a cargo da Prefeitura Municipal.

No projeto deverá ser previsto a manutenção diária das instalações sanitárias, da limpeza do local e coleta de lixo.

O projeto deverá incluir todas as despesas para sua execução do projeto tais como montagem e desmontagem da estrutura, serviços elétricos, manutenção, segurança, hospedagem, cachês, impostos, taxas, alimentação de todas as equipes envolvidas, materiais utilizados, ECAD, alvarás, ART's, autorizações, sistema de palco, de som e iluminação de acordo com o rider das atrações e necessidades do evento, sistema de sons para as atrações fora do palco, estandes e eventos que serão realizados, elaboração e execução de projeto de incêndio e pânico, etc.

O espaço destinado às atividades comerciais não poderá ser superior àquele destinado aos expositores.

O horário de realização do evento deverá ser: **07 de setembro das 17:00 às 01:00 h, 08 de setembro das 10:00 às 01:00 h; 09 de setembro das 10:00 à 01:00 h e 10 de setembro das 10:00 às 15:00 h.**

Durante todo o período de realização do evento deverão ter, ininterruptamente, atrações gastronômicas, culturais e musicais tais como cozinhas shows, teatros, apresentações musicais, artistas de rua, oficinas ligadas a temática do evento, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/2023 - CONCURSO Nº 000001/2023.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETO

(CAPA)

NOME DO PROJETO:

EMPRESA/INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

DATA E LOCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Razão social:		CNPJ:
Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	Cep:
Banco:	Conta:	Ag.:
Representante Legal:		CPF:
CI/órgão expedidor:	Cargo:	
Representante Legal:		CPF:
CI/órgão expedidor:	Cargo:	
E-mail:	Telefones:	

Declaro estar ciente e de acordo com os termos deste edital de Seleção de Projetos para realização do **Festival Gastronômico “Aromas e Sabores da Canastra” Edição 2023** de Vargem Bonita.

____ / ____ / ____

Assinatura Representante Legal



II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título do Projeto:	Edição do Evento:
Descrição do Projeto: <i>Descrever sucintamente o projeto com informações relevantes, como programação, etapas, participantes, público-alvo, convidados, chefs, organizadores, etc.</i>	
Objetivo geral: <i>Especificar o que se quer atingir a partir da realização do projeto.</i>	
Objetivos específicos: <i>Especificar o que se quer atingir a partir da realização do projeto.</i>	
Justificativas: <i>Apresentar um diagnóstico que reúna elementos capazes de enfatizar a relevância do projeto e as razões que levam o proponente a acreditar em uma possível concessão do recurso.</i>	
Metodologia: <i>Especificar como o projeto vai alcançar seus objetivos, incluindo estratégias e técnicas empregadas. Descrever as seguintes etapas do planejamento e execução do evento, incluindo a duração de cada uma:</i> <i>1) Pré-produção</i> <i>2) Produção/execução</i> <i>3) Pós-produção</i>	



III – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Programação:

Descrição da programação do evento, incluindo atrações, local de realização, profissionais e empresas envolvidas.

Capacidade Técnica:

Descrição geral de eventos culturais similares já realizado pela entidade proponente, apresentando as informações solicitadas abaixo:

- a) Nome do evento;*
- b) Temas;*
- c) Local de realização;*
- d) Período de realização;*
- e) Número de edições já realizadas;*
- f) Público-alvo;*
- g) Programação do (s) evento (s).*

Inovação:

Descrição de proposta inovadora que possa ser tomada como referencial em Festivais Gastronômicos, por seu conceito e conteúdo e por seu conjunto de atributos técnicos diferenciados, valorizando as características gastronômicas da região.

Estrutura física:

Qualificação do espaço a ser montado e dos equipamentos a serem utilizados.

Atendimento às especificidades físicas do local proposto para a realização do evento, de forma a minimizar as deficiências e potencializar os diferenciais do ambiente.

Envolvimento dos Produtores Locais:

Apresentação de estratégias que viabilizem a participação dos produtores locais no evento. Serão considerados os produtores que estejam localizados no raio de 50 km (cinquenta quilômetros) do município de Vargem Bonita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

V – ORÇAMENTO DO PROJETO (Descrever a previsão de resumos financeiros do projeto, indicando quanto e como os recursos serão gastos para realização do evento)					
1) DEMONSTRATIVO DOS GASTOS CUSTEADOS PELOS RECURSOS REPASSADOS PELO MUNICÍPIO					
Item	Descrição	Quant.	Valor		
			Unitário	Total	
PRÉ-PRODUÇÃO					
1.1					
1.2					
PRODUÇÃO					
2.1					
2.2					
PÓS-PRODUÇÃO					
3.1					
3.2					
TOTAL					

2) DEMONSTRATIVO DAS CONTRAPARTIDAS DO PROPONENTE					
Item	Descrição	Quant.	Valor		
			Unitário	Total	
PRÉ-PRODUÇÃO					
1.1					
1.2					
PRODUÇÃO					
2.1					
2.2					
PÓS-PRODUÇÃO					
3.1					
3.2					
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

3) DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE PATROCÍNIO					
Item	Descrição	Quant.	Valor		
			Unitário	Total	
PRÉ-PRODUÇÃO					
1.1					
1.2					
PRODUÇÃO					
2.1					
2.2					
PÓS-PRODUÇÃO					
3.1					
3.2					
TOTAL					

4) VALOR TOTAL DO PROJETO			
Especificação	Valor	%	Observações
Custeado com recursos do Município	R\$		
Contrapartida Proponente	R\$		
Patrocínio	R\$		
Custo total	R\$	100%	



ANEXO III - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/2023 - CONCURSO Nº 000001/2023.

RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – RELATÓRIO FINANCEIROS				
(Descrever a aplicação dos recursos na realização do evento, detalhando os serviços e produtos efetivamente adquiridos/prestados com a indicação das respectivas notas fiscais e valor)				
Item	Descrição	Fornecedor	Nº Nota Fiscal	Valor
PRÉ-PRODUÇÃO				
1.1				
1.2				
PRODUÇÃO				
2.1				
2.2				
PÓS-PRODUÇÃO				
3.1				
3.2				
TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS		R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/2023 - CONCURSO Nº 000001/2023.

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2023

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.788.309/0001-28, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 83, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, endereço _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e em decorrência do processo licitatório em epígrafe, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a premiação do projeto selecionado através do procedimento acima, objetivando a realização, pela Contratada, do **Festival Gastronômico “Aromas e Sabores da Canastra” - Edição 2023**, a ser realizado no Município de Vargem Bonita, nos dias **07, 08, 09 e 10 de setembro** do corrente ano.

1.2. A Contratada, sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar o evento, na forma proposta, conforme especificado no Formulário de Inscrição e informações técnicas - anexo II do edital do Concurso - que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Integram o presente contrato, o edital e demais documentos vinculados ao certame em epígrafe, bem como o projeto apresentado pela Contratada e anexos, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondente ao prêmio pela seleção do projeto de evento mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, sendo este valor fixo e irrevogável, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

3.3 O(s) pagamento (s) do prêmio será (ão) creditado (s), na forma prevista no item 10.3 do edital, em favor de:

Titular: Conta: Agência: Banco:

3.4. Os saldos em conta não utilizados na execução do evento serão devolvidos à concedente no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

4.1. O Prêmio será pago em parcelas cujo valor será igual ao valor captado em patrocínio conforme comprovado por depósito em dinheiro na conta bancária do projeto ou através de documento que comprove a efetivação das atividades constantes o orçamento, conforme consta no cronograma de execução anexo II do edital.

4.2. O valor pago é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à Contratada o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes do desenvolvimento do projeto proposto.

4.3. Para o recebimento do prêmio estabelecido neste Concurso, a contratada deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Edital do Concurso.

4.4. Na hipótese de irregularidade na documentação, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo do presente contrato é até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município de Vargem Bonita, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério da administração

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações que lhe são atribuídas no edital do Concurso em epígrafe e seus anexos, compete à **CONTRATADA**:

a) Aplicar os recursos financeiros transferidos pela Prefeitura de Vargem Bonita, a título de premiação pela seleção no Concurso, na realização do evento;

b) Executar este contrato na forma estabelecida no Edital de CONCURSO Nº **000001/2023**, bem como na Proposta apresentada pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- c) Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura de Vargem Bonita no prazo determinado;
- d) Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado, bem como manter os dados cadastrais atualizados;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Vargem Bonita e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f) Não justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- g) Prestar contas à Prefeitura de Vargem Bonita no prazo de até 30 dias após a realização do evento;
- h) Promover ações que resultem em mais visibilidade do evento perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;
- i) Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, contratação de mão-de-obra escrava e de trabalho infantil. Caso a Prefeitura de Vargem Bonita seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogados arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

- a) Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- b) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- c) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo fixado neste contrato;
- d) Fornecer o logotipo/marca da Prefeitura de Vargem Bonita à Contratada com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

CLÁUSULA 8ª - DA CONTRAPARTIDA À CONTRATANTE:

8.1. A Contratante, em contrapartida ao prêmio concedido, terá como direito:

- a) Aplicação da logomarca da Prefeitura de Vargem Bonita no evento contemplado e nas suas peças de divulgação;
- b) As aplicações de logomarcas deverão ser enviadas para conferência e aprovação pela Contratante antes de sua divulgação.
- c) Cessão, à Contratante de registro fotográfico do evento, com qualidade profissional.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO:

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DA NOVAÇÃO

11.1. Toda e qualquer tolerância por parte da contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante o fato de o contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLAÚSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
- CPF

Testemunhas:

NOME:
CPF nº:

NOME:
CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/2023 - CONCURSO Nº 000001/2023.

Declaração de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

(Modelo)

_____ (nome), _____
(nacionalidade) (estado civil) (Profissão) residente e domiciliado à
_____, no Bairro _____, na Cidade
_____, no Estado _____,
CEP _____, portador do documento de identidade Nº _____, e CPF.
Nº _____, e (se for o caso) e _____,
_____, _____, _____ (nome)

(nacionalidade) (estado civil) (Profissão) residente e domiciliado à
_____, no Bairro _____, na Cidade
_____, no Estado _____,

CEP _____, portador do documento de identidade Nº _____, declara para fins de direitos autorais que cede integralmente os direitos autorais patrimoniais sobre a **Edição 2023** do “Festival Gastronômico Aromas e Sabores da Canastra” ao Município de Vargem Bonita/MG, vencedora do concurso promovido pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, realizado através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/2023 - CONCURSO Nº 000001/2023**. Declara ainda que o projeto para realização do Festival Gastronômico não depende de autorização de terceiros, não está registrada em nenhum organismo público ou privado, bem como não foi objeto de contrato de cessão de direito autoral patrimonial celebrado com terceiros.

E por assim ser, firmo (firmamos) o presente Termo de Cessão de Direto Autoral Patrimonial.

_____, _____ de _____ de _____

Nome completo do _____

(Assinar, Reconhecer Firma e Registrar em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/2023 - CONCURSO Nº 000001/2023

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)